



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

EDITAL SEI Nº 0015475315/2023 - SAP.LCT

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino.

Pedido de Esclarecimento 1 - Recebido em 19 de janeiro de 2023 às 09h52min.

Questionamento: “(...) identificamos no edital no item 12.7 que um retalho do tecido poderá ser retirado no Centro de Distribuição, e como temos um representante que está na região hoje, gostaríamos de solicitar a retirada do tecido para identificação da cor. Como devemos proceder, e com quem ele deve retirar?”

Resposta: Conforme disposto no citado subitem 12.7 do edital, o retalho do tecido pode ser solicitado/retirado no endereço registrado no item 12.3 do edital ou seja, no Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação Municipal, sito a Rua Morro do Ouro, nº. 142, bairro Bucarein, Joinville/SC, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), das 08 às 13 horas.

Pedido de Esclarecimento 2 - Recebido em 19 de janeiro de 2023 às 10h30min.

Questionamento: “Ao extrairmos do Edital – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: (...) **3.1.1 - Itens exclusivos** (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada; (...) **3.1.3 - Cota Reservada 25%** - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal. Assim, observadas as condições iniciais, versus, ANEXO I – Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Lote(s), e Valores Estimados/Máximos, verificou-se a aplicabilidade do subitem 3.1.1., posto que os lotes “**LOTE COTA RESERVADA ATÉ 25%** (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), limitaram-se aos quantitativos que resultam em valores próximos a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Entretanto, considerando a previsão legal em destinar até 25%, solicitamos o aumento dos quantitativos destinados às cotas, considerando o disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538: Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Ainda que, estabelecida a definição de “até 25%”, visando o objetivo maior do legislador, ou seja, estabelecer tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte, é salutar e incentivar as empresas enquadradas no benefício, que os quantitativos sejam majorados para ampliar a possibilidade de maior concorrência e, conseqüentemente, resultar em propostas mais vantajosas. Ante todo exposto, solicitamos que os lotes “COTA RESERVADA”, sejam alterados e redistribuídos os quantitativos, assim, resultando em, lotes cotas reservadas de 25% e ampla concorrência de 75%.”

Resposta: Os quantitativos exigidos no Anexo I do Edital, foram estabelecidos em conformidade com os artigos 6º e 8º do Decreto Federal nº 8.538/15. Sendo assim, resultam da divisão de cotas (cota principal 75% X cota reservada 25%), a qual considerou o valor total dos itens requisitados, bem como, o valor destinado a microempresas e empresas de pequeno porte não ultrapassando o montante R\$ 80.000,00. Por fim, destacamos que, a plataforma do Governo Federal Comprasnet não disponibiliza o cadastro de itens ou lotes, cujo valor seja superior a R\$80.000,00 para microempresas e empresas de pequeno porte.

Renata da Silva Aragão

Pregoeira

Portaria 203/2022



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2023, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015612008** e o código CRC **74F2737F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.324678-7

0015612008v19